DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2765 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4393/2023

(Projeto de Lei do Executivo 82/2023)

LEI N° 4.393/2023
de 05 de outubro de 2023

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Jacarezinho – REFIS MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, Aprova a Seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido desconto, conforme tabela abaixo, de multa moratória e de juros de mora para o pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário junto ao Município de Jacarezinho, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhorias), bem como as multas administrativas, com vencimentos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidades suspensas ou não:

DESCONTO (%)	NÚMERO DE PARCELAS
100	À vista
80	1 a 10
75	11 a 20
70	21 a 30
65	31 a 40
60	41 a 50
50	51 a 60

Art. 2.º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no Artigo anterior.

Parágrafo Único O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no Artigo 1.º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção.

Art. 3.º A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 16 de dezembro deste ano, mediante a utilização do Termo de REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único Fica o Executivo autorizado a prorrogar o prazo para adesão previsto no caput pelo prazo máximo de 4 (quatro) meses, mediante edição de decreto.

Art. 4.º Os créditos tributários de que trata o Artigo 1.º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1.º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 2.º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e a atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e até 31 de dezembro de 2022.

§ 3.º Para fins do disposto neste Artigo, o valor consolidado de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R$ 20,00 (vinte reais) para o sujeito passivo pessoa física que não seja proprietário de imóveis, ou que seja proprietário de um único imóvel;

II – R$ 30,00 (trinta reais) para os demais sujeitos passivos pessoas físicas; e

III – R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais sujeitos passivos.

§ 4.º As parcelas do REFIS MUNICIPAL deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5.º O pedido de parcelamento implica:

I – em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários; e

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

Art. 5.º Quando os débitos forem de pessoa jurídica, o Poder Executivo poderá aceitar a prestação de garantia real ou fiduciária, ou mediante fiança dos sócios ou de terceiros.

Art. 6.º No caso de solicitação de certidão negativa de débito do imóvel ao contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto de acordo de parcelamento e observado o previsto no Artigo 4.º desta Lei.

Art. 7.º O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação de pagamento de bem imóvel, mediante avaliação prévia.

Art. 8.º O contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas;

II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIS MUNICIPAL, desde que os mesmos sejam cientificados;

V – prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

§ 1.º A exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2.º A exclusão será precedida de consulta à Procuradoria-Geral do Município, a qual emitirá parecer orientando quanto à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

Art. 9.º O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no REFIS MUNICIPAL e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 05 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4508/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para a manutenção de galerias pluviais do município. Através da Secretaria Municipal de Conservação Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$ 484.949,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item.**

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 06/10/2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 24/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08:00** Horas Do Dia 24/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 24/10/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município http://jacarezinho.pr.gov.br ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 05 de outubro de 2023.

Ana Paula Formagio
Diretor Geral do Departamento Licitações

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2765 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4412/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para kit – natalidade (enxoval de bebê), para usuários da Política de Assistência Social, através da Lei de Benefício Eventual nº2829/2013 de 26 de abril de 2013 do município de Jacarezinho/Pr e Deliberação nº047/2022 – CEDCA/PR. Valor: R$ 205.783,50 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item.**

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 06/10/2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 25/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08:00** Horas Do Dia 25/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 25/10/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município http://jacarezinho.pr.gov.br ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 05 de outubro de 2023.

Ana Paula Formagio
Diretor Geral do Departamento Licitações

PORTARIA Nº 3512/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar, a contar de 05 de outubro de 2023, o Secretário Municipal de Administração, **Jailton Aparecido de Paula,** como Secretário Interino da Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 03/2021.

CONTRATO Nº 119/2022.

OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO de vias do bairro JARDIM PANORAMA em CBUQ.**

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JOÃO PAULO LIMA CARRETERO EIRELI – ME.

VALOR: R$ 106.301,29 (cento e seis mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA nº:

1110.1545100241.282 4.4.90.51.00 FR - 3000 - CÓD. REDUZIDO 3356 – 3357 – 3358.

Jacarezinho PR, 04 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2023

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E GRACIELE APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA PINTO-ME FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa **GRACIELE APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA PINTO-ME,** para locação de brinquedos recreativos, barracas de algodão doce e pipoqueira para o Dia das Crianças, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1010.0812200202.094	3.3.90.39.00	FR – 000	Cód. Reduzido 4484-3509
1030.0824300236.007	3.3.90.39.00	FR – 000	Cód. Reduzido 4491-4492
0830.1339200102.270	3.3.90.39.00	FR – 000	Cód. Reduzido 4563-4564

VALOR: R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DO CONTRATO: Vagner Luiz de Siqueira, Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz e Luciene Campos Vilella.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 79/2023.

Jacarezinho/PR, 04 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

OBJETO: Contratação da empresa R. G. DE S. MELO & CIA LTDA, para prestação de serviço de torno e solda nos veículos e maquinários pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 05 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2765 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9457/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nºs 4.392 de 04 de outubro de 2023 e 4.291 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para as dotações abaixo especificadas, e conseqüentemente alterações no PPA quadriênio 2022 a 2025 - (Lei nº. 4.077 de 22 de dezembro de 2021) e LDO 2023 - (Lei nº. 4.290 de 22 de dezembro de 2022).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1212200092.037	
3.1.90.11.00	709	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	130.000,00
DOTAÇÃO		0810.1230600092.041	
3.3.90.32.00	871	Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	100.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.39.00	933	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	25.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.30.00	957	Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	20.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236500092.047	
3.3.90.39.00	1207	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	25.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236100092.251	
3.3.90.39.00	1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Externa das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0100	CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.001	
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	50.000,00
DOTAÇÃO		0110.0103100011.002	
4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	80.000,00
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.1.90.11.00	3	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	50.000,00
3.1.90.13.00	4	Contribuições Patronais – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	50.000,00
3.3.90.14.00	6	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	50.000,00
3.3.90.30.00	7	Material de Consumo - Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	30.000,00
3.3.90.33.00	8	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	25.000,00
3.3.90.36.00	11	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	40.000,00
3.3.90.39.00	12	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	60.000,00
3.3.90.40.00	13	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	20.000,00
3.3.90.46.00	14	Auxilio - Alimentação – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	25.000,00
3.3.90.93.00	16	Indenizações e Restituições – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercícios Corrente.	20.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			**500.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de outubro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2765 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 23/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FCV2G44	116100T001014092	26/09/2023	54522